

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N.º 006/2018, PROTOCOLO N.º 18.824.009-7, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO (CONCEDENTE), COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED E PELO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA (CONVENENTE), QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL SEDE PADRÃO PARA FUNCIONAMENTO DO “CONSELHO TUTELAR”, APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES N.º 053/2014 E 043/2017 CEDCA/PR.**

**Protocolo: 18.824.009-7**

**CONCEDENTE:** O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.830-915, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.245.920/0001-94, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. **Rogério Helias Carboni**, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022 de 04/04/2022, publicado no DIOE edição nº 11.150 de 04/04/2022.

**INTERVENIENTE:** PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Iguazu, nº 20, Bairro Rebouças, CEP 80.230-902, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor-Geral Sr. **Girlei Eduardo de Lima**, portador da carteira de identidade nº \*.\*\*\*.\*\*\*-575.

**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84.200-000, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Alcione Lemos**, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-72, portadora da carteira de identidade n.º \*.\*\*\*.\*\*\*-9, residente e domiciliada na Rua Expedicionários, nº 406, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84.200-000, e-mail gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br e telefone (43) 3535-9400.

Os Partícipes celebram este termo aditivo, com fundamento, nos artigos 18, inciso X, e 28, ambos da Lei Estadual nº 19.848/2019, e o art. 5º, Inciso III, do Decreto Estadual nº 1.416/2019 e no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Termo de Ajuste nº 006/2018, nos termos da sua Cláusula Terceira.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 29/05/2022 até **29/05/2023**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 29/05/2022 até **29/05/2023**.

**Parágrafo Único.** O Cronograma físico-financeiro (fls. 40) e o Cronograma de Desembolso (fls. 40) analisado pelo setor competente (fls. 40) e aprovado pela autoridade competente (fls. 38), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo Aditivo tem por fundamento os artigos 18, inciso X, e 28, ambos da Lei Estadual nº 19.848/2019, e o art. 5º, Inciso III, do Decreto Estadual nº 1.416/2019 e o art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Ajuste inicial.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

---

Rogério Helias Carboni  
**Secretário de Estado da Justiça,  
Família e Trabalho**

---

Alcione Lemos  
**Prefeita do Município de  
Jaguariaíva**

---

Girlei Eduardo de Lima  
**Diretor Geral  
Paraná Edificações - PRED**

#### TESTEMUNHAS:

**NOME:** Angela Monastier Camargo  
**CPF:** 461.\*\*\*-\*\*\*-87  
**RG n.º:** 5.\*\*\*-\*\*\*-0

**NOME:** Maria Vitória Figueiredo Rodrigues  
**CPF:** 078.\*\*\*-\*\*\*-97  
**RG n.º:** 8.\*\*\*-\*\*\*-1

Documento: **SEGUNDOADITIVOTERMODEAJUSTEJAGUARIAIVA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Girlei Eduardo de Lima** em 23/05/2022 14:10, **Rogério Helias Carboni** em 23/05/2022 15:51, **Alcione Lemos** em 24/05/2022 10:32.

Inserido ao protocolo **18.824.009-7** por: **Angela Monastier Camargo** em: 23/05/2022 11:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**448976910cff733b4584c1ffd4555147**.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

#### PLANO DE TRABALHO

#### FOLHA DE ROSTO PADRÃO

<b>Nome da Organização Proponente</b> Prefeitura Municipal de Jaguariaíva		<b>CNPJ</b> 76.910.900/0001-38
<b>Endereço</b> Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta		<b>CEP</b> 84200-000
<b>Telefone</b> (43) 3535-9400	<b>Email institucional:</b> gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br	
<b>Nome do Banco</b>	<b>Nº Agência</b>	<b>Nº Conta Corrente (e operação, se houver)</b>
<b>Nome do Responsável Legal</b> Alcione Lemos		
<b>Função</b> Prefeita Municipal	<b>RG</b> 2.055.075-9 / SSP-PR	<b>CPF</b> 487.819.839-72
<b>Telefone</b> 43-3535-9400	<b>Celular do responsável</b>	<b>E-mail</b> gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br
<b>Nome do Coordenador do Projeto:</b> Ana Claudia Krul		
<b>Função</b> Engenheira Civil	<b>RG</b> 6.108.219-0	<b>CPF</b> 027.545.079-14
<b>Telefone</b> 43 – 3535-9400	<b>Celular</b>	<b>E-mail</b> ana.claudia@jaguariaiva.pr.gov.br
<b>Formação</b> Engenheira Civil	<b>Nº registro Conselho Profissional</b> CREA 69.540-D/PR	

#### 1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

#### CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR PADRÃO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Município de Jaguariaíva

Local a ser executado: Rua Helarina Luiza de Matos – Bairro Cianê – Jaguariaíva/PR



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva



## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

## 2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O CENSO do Sistema de Garantia de Direito (SGD) de Crianças e Adolescentes do Estado do Paraná, realizado em 2014, demonstrou que um dos principais problemas apontados pelos Conselhos Tutelares é a falta de estrutura física. O fato de o espaço ser compartilhado com outros serviços públicos, assim como a ausência de salas individuais para atendimento prejudica a qualidade do serviço prestado, uma vez que expõe a criança, o adolescente e seus familiares pois não há privacidade para no atendimento individual dos casos. Além disto, descumpra a Resolução nº 139 do Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os Parâmetros de Atendimento do Conselho Tutelar.

O município de Jaguaraiáva está localizado a 225 km da Capital do Estado (Curitiba/PR). Conta com uma área de 1.528,70 km quadrados e uma população de 34.468 habitantes (estimativa populacional IBGE-2015). A grande maioria da população reside na zona urbana do município. A renda média per capita da população é de R\$ 217,17 e o IDH 0,743 (IPARDES 2017). Estimativa de famílias com perfil CADÚNICO (2010) é de 4.012, com cobertura destas de 89%, a média de pessoas por domicílio (CENSO IBGE 20120) é de 3,14.

O município é de pequeno porte II, com uma taxa de crescimento populacional anual (CENSO IBGE 2010) 0,59, a taxa de analfabetismo – município (CENSO IBGE 2010) 6,3%, a taxa de mortalidade infantil é de 1,18%, o número de nascidos vivos (natalidade) 426, número de famílias cadastradas no CADÚNICO (SAGI) 4.600 e o número de famílias recebendo o benefício do Programa Bolsa Família (SAGI) 1.569. O município atende várias violações praticadas contra a criança e o adolescente. Podemos destacar algumas violações mais frequentes. Segundo o relatório do Conselho Tutelar referente ao ano de 2016, ocorreram 78 casos de violência psicológica; 52 casos de violência física; 2 casos de violência sexual – abuso; 150 casos de violações a dignidade/negligência familiar.

## 3. PÚBLICO-ALVO

Os usuários do Conselho Tutelar são gestantes, crianças, adolescentes e suas famílias. São, em grande parte, sujeitos vivendo situações de vulnerabilidade e com direitos violados no que tange a moradia, saneamento, saúde, alimentação, educação, entre outros. É um espaço de escuta de queixas e reclamações sobre situações que ameacem ou violem os direitos de crianças e adolescentes. Deve acompanhar a situação do atendimento às crianças e adolescentes na sua área de atuação e identificar possíveis ameaças ou violações de direitos. Um direito é ameaçado quando uma pessoa corre risco iminente de ser privada de bens (materiais ou imateriais) ou interesses protegidos por lei. Um direito é violado quando essa privação (de bens ou interesses) se concretiza. Nessas situações a ação imediata do Conselho Tutelar e os posteriores encaminhamentos à Rede de Proteção são determinantes para a superação da violação de direitos.



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

#### 4. OBJETIVOS

##### Objetivo geral:

O conselho tutelar é um órgão permanente e autônomo, eleito pela sociedade parазelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes. Os conselheiros acompanham os crianças e adolescentes em situação de risco e decidem em conjunto sobre qual medida de proteção para cada caso. O exercício efetivo da função de conselheiro constitui serviço público relevante e quem o pratica deve ser pessoa idônea, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Pelo Estatuto deve haver, no mínimo, um Conselho Tutelar em cada município e em cada região administrativa do Distrito Federal, como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membros escolhidos pela população local para mandato de quatro anos. Para a candidatura a membro do Conselho, são exigidos os seguintes requisitos: reconhecida idoneidade moral, ser maior de 21 anos e residir no município. Os conselheiros tutelares atuam em parceria com escolas, organizações sociais e serviços públicos. O ECA estabelece que os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais. Qualquer cidadão pode acionar o conselho tutelar e fazer uma denúncia anônima. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental também devem comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo seus alunos, reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar, bem como elevados níveis de repetência.

De acordo com o artigo 136 do ECA, são atribuições do Conselho Tutelar atender as crianças e adolescentes nas hipóteses em que seus direitos forem violados, seja por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, ou em caso de ato infracional. O Conselho Tutelar pode aplicar medidas como encaminhamento da criança ou do adolescente aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade, orientação, apoio e acompanhamento temporários, matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental, inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente e requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, dentre outros.

Assim, ao viabilizar a construção da Sede do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná, garantiremos um espaço que privilegie a privacidade no atendimento individual dos casos, sala de reuniões para as equipes de atendimento estudarem os casos, assim como assegure espaços de convivência familiar e comunitária em áreas comuns, estruturando e aprimorando o trabalho do Conselho Tutelar.

##### Objetivos específicos:

Aprimorar o atendimento aos usuários do Conselho Tutelar disponibilizando um local acessível e seguro para que os Conselhos Tutelares atendam gestantes, crianças, adolescentes e suas famílias;

Oportunizar um ambiente que garanta a acessibilidade dos usuários;

Observar, necessariamente, as referências do horário de funcionamento do serviço de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente e da Lei Municipal que regulamenta a atividade do Conselho Tutelar.

Alimentar e manter atualizados os Sistemas de Informação para a Infância e



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Adolescência do Conselho Tutelar – SIPIA/CT.

Garantir Capacitação permanente aos Conselheiros Tutelares;

Propiciar um espaço de interação da comunidade, por meio de um espaço multiuso com equipamentos de imagem e áudio, para reuniões, palestras e outras ações de cunho educativo.

#### 5. META

Construção de uma Sede do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná, para atendimento de gestantes, crianças, adolescentes e suas famílias no município de Jaguariáiva/PR.

#### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Ação	Período											
	Mês 1 a 49 (29/05/2022 a 29/05/2023)	Mês 50	Mês 51	Mês 52	Mês 53	Mês 54	Mês 55	Mês 56	Mês 57	Mês 58	Mês 59	Mês 60
Envio da documentação atualizada pela Prefeitura Municipal	X	X										
Elaboração do Plano de Trabalho e envio à SEDS		X	X									
Envio do Termo de Cessão de Uso do Imóvel para a construção da Sede do Conselho Tutelar			X									
Acompanhamento da Execução da Obra						X	X	X	X	X		
Disponibilização de Materiais para a Sede do Conselho Tutelar											X	
Indicação de recursos Humanos											X	



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva



## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

#### 7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

O Plano de Trabalho será acompanhado integralmente pela equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vinculada a Gestão Municipal.

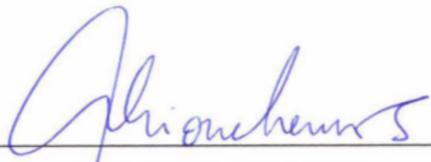
#### 8. PRAZO DE EXECUÇÃO

Início: 29/05/2018

Término: 29/05/2023

Sendo verdade, firmamos o presente.

Jaguaraiáva, 12 de abril de 2022.

  
Representante Legal  
ALCIONE LEMOS  
CPF: 487.819.839-72  
RG: 2.055.075-9



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
GAS/SBI/LOCAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

CONTRATADA: Curitiba Empreendimentos Imobiliários Ltda., devidamente representado por Odirlei Barbosa da Silva.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, referente ao Contrato nº 064/2021, de locação de imóvel para atender o CEEBJA de Assis Chateaubriand, situado na Rua Brasília, nº 45, município de Assis Chateaubriand - PR. O presente Termo Aditivo tem o prazo de 24 meses, com início em 25/08/2022 e término em 24/08/2024. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas. VALOR TOTAL: R\$ 610,239,12 (seiscentos e dez mil, duzentos e trinta e nove reais e doze centavos reais) com recurso da Fonte 116- SEQE.

AUTORIZADO POR: Vinicius Mendonça Neiva

Diretor Geral/SEED, por delegação de competência  
Res. nº 5678/2021 – GS/SEED

DATA: 12/05/2022

PROTOCOLO: 18.740.456-8

53574/2022

**Secretaria de Infraestrutura e Logística**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 18.821.426-6 apenso ao PI 15.656.173-8

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2021. CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR. CONVENIENTE: Município de São Jerônimo da Serra.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 002/2021, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 120 dias a partir de 26 de maio de 2022 até 23 de setembro de 2022.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 23 de setembro de 2022 até 22 de março de 2023.

**Parágrafo Único**

O cronograma físico financeiro analisado pelo setor competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 06), parte integrante do Plano de Trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 26 de maio de 2022.

Alexandre Castro Fernandes      Fernando Furiatti Sabóia  
Diretor Geral/DER                      Secretário/SEILSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 17.612.052-5

DOCUMENTO: Convênio nº 069/2022-SEIL.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Ampére.

DO OBJETO: Execução de obras de pavimentação asfáltica em trechos da estrada rural Linha Km 55, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 129/133 (mov.65) e Parecer Técnico de fls. 135/137 (mov.67), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 1.515.567,15, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 1.020.000,00 e a contrapartida do Município de R\$ 495.567,15.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 180 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o servidor Paulo Couto Carvalho Belo, portador do RG nº 9.883.987-9, CPF nº 013.066.598-33, e como Fiscal deste Convênio o servidor Roberto Machado dos Santos, portador do RG nº 8.120.132-3/PR, CPF nº 035.342.779-96, e CREA nº 84.123/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 25 de maio de 2022.

Alexandre Castro Fernandes      Fernando Furiatti Sabóia  
Diretor Geral/DER                      Secretário/SEIL

53602/2022

**Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO  
Nº 007/2018

Protocolo: 18.856.512-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e o Município de Rolândia.

Do objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Termo de Ajuste nº 007/2018, nos

termos da sua Cláusula Terceira.

Da Prorrogação do Prazo e Execução: Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 17/05/2022 até 17/05/2023.

Da Prorrogação da Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 17/05/2022 até 17/05/2023.

Parágrafo Único. O Cronograma físico-financeiro (fls. 38) e o Cronograma de Desembolso (fls. 38) analisado pelo setor competente (fls. 38) e aprovado pela autoridade competente (fls.36), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Ajuste inicial.

Autorizado: 11/05/2022

Assinado: 17/05/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO  
Nº 010/2018

Protocolo: 18.840.789-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e o Município de Palmas.

Do objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Termo de Ajuste nº 010/2018, nos termos da sua Cláusula Terceira.

Da Prorrogação do Prazo e Execução: Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 29/05/2022 até 29/05/2023.

Da Prorrogação da Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 29/05/2022 até 29/05/2023.

Parágrafo Único. O Cronograma físico-financeiro (fls. 43) e o Cronograma de Desembolso (fls. 43) analisado pelo setor competente (fls. 43) e aprovado pela autoridade competente (fls. 41), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Ajuste inicial.

Autorizado: 17/05/2022

Assinado: 23/05/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO  
Nº 006/2018

Protocolo: 18.824.009-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e o Município de Jaguariaíva.

Do objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Termo de Ajuste nº 006/2018, nos termos da sua Cláusula Terceira.

Da Prorrogação do Prazo e Execução: Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 29/05/2022 até 29/05/2023.

Da Prorrogação da Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 29/05/2022 até 29/05/2023.

Parágrafo Único. O Cronograma físico-financeiro (fls. 40) e o Cronograma de Desembolso (fls. 40) analisado pelo setor competente (fls. 40) e aprovado pela autoridade competente (fls. 38), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Ajuste inicial.

Autorizado: 11/05/2022

Assinado: 24/05/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE  
Nº 005/2018

Protocolo: 18.811.487-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e o Município de Ibituva.

Do objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Termo de Ajuste nº 005/2018, nos termos da sua Cláusula Terceira.

Da Prorrogação do Prazo e Execução: Fica prorrogada a execução